



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## **PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2025.**

**AUTOR:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE TENHAM CÔNJUGUE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA.

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº **04/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE TENHAM CÔNJUGUE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA

A matéria foi protocolada em 31 de julho de 2025, sob o Protocolo 1135/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### **II – PARECER DO RELATOR**

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003200300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o quórum para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 210, I, “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Absoluta dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Assim, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº **04/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**PAULO AMORIM**  
Relator

## III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

**FRANCISCO BRAGA**  
Presidente

**ÉLCIO SEIDL**  
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003200300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos dos artigos 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº **04/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”  
Afonso Cláudio/ES, 22 de agosto de 2025.

**FRANCISCO BRAGA**  
Presidente

**PAULO AMORIM**  
Relator

**ÉLCIO SEIDL**  
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003200300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Amorim** em 25/08/2025 14:06

Checksum: **FB4B78EC1FB853E483459918215BE633F40BC078F252B482DC84AECEFB7D10BA**

Assinado eletronicamente por **Francisco Braga** em 25/08/2025 14:36

Checksum: **293A88961DAE19FE1AED70E892ED0214D95B07F2E5CE79B54ADD7B5F37259DE5**

Assinado eletronicamente por **Elcio Seidl** em 25/08/2025 14:37

Checksum: **EA33D3132C2D0A5BCB1556A6043BFD1D98CA1ABC55FED8064E23051D2A836E8B**

